

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1970

Dispõe sobre concessão da Medalha Valor Cívico.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e considerando que o agricultor Tadashi Tsuzuki, pioneiro da região da Zona da Mata, sempre se destacou em iniciativas tendentes ao aprimoramento da agricultura, além de se dedicar a atividades culturais e à plena integração dos nisseis na comunidade brasileira;

Considerando que a Medalha Valor Cívico visa distinguir os que tenham contribuído para a grandeza de São Paulo de maneira abnegada, podendo sua concessão ser feita a título póstumo;

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida a Medalha Valor Cívico de 3.ª Categoria, instituída pela Lei n.º 3.454, de 17 de agosto de 1956, alterada pelo Decreto-lei de 24 de março de 1970, nos termos dos artigos 3.º, II e 14 do Decreto n.º 52.455, de 19 de maio de 1970, ao Sr. Tadashi Tsuzuki.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Carlos Eduardo de Camargo Aranha — Secretário de Estado —

— Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de novembro de 1970

Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1970

Determina providências relativas ao levantamento geral das viaturas do Estado

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Os órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do Estado deverão remeter, diretamente ao Grupo Central de Fiscalização de Veículos Oficiais — Casa Militar, Gabinete do Governador, no prazo de 20 (vinte) dias, relação das viaturas oficiais de sua propriedade ou uso, indicando os respectivos números das placas, patrimônio, motor, chassis, marca, tipo, ano, cor, grupo e frota, local de estacionamento e guarda, bem como outros dados considerados úteis à imediata identificação dos mesmos.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Carlos Eduardo de Camargo Aranha — Secretário de Estado —

— Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de novembro de 1970

Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1970

Dispõe sobre afastamento de servidores públicos para comparecimento a encontro de natureza científica

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — São considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que os servidores públicos, que exercem funções vinculadas à Administração Hospitalar, deixarem de comparecer ao serviço por motivo de participação na XVII Jornada Paulista de Administração Hospitalar, a realizar-se em São José do Rio Preto, de 19 e 21 do mês em curso.

Artigo 2.º — Para a obtenção das vantagens previstas no artigo anterior, deverão os interessados atender às preceituações do Decreto n.º 52.322, de 18 de novembro de 1969.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Carlos Eduardo de Camargo Aranha, Secretário de Estado —

— Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de novembro de 1970

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1970

Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Aparecida D'Oeste

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 204, de 25 de março de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do GE-2136-69 e apenso SIP — 2007-70, a doação à Prefeitura Municipal de Aparecida D'Oeste, de um veículo usado Jeep Willys, 1951, motor 3J-81379, Pat. 10999, pertencente à Secretaria da Agricultura — CATI, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do referido veículo é de um ano, a partir da publicação deste decreto, quando a donatária poderá dispor dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Paulo da Rocha Camargo, Secretário da Agricultura

Carlos Eduardo de Camargo Aranha, Secretário de Estado —

— Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de novembro de 1970

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1970

Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Areias

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 204, de 25 de março de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do GG-2151-69, a doação à Prefeitura Municipal de Areias, de um veículo usado, Jeep Willys, 1957, motor 4J-187905, Pat. 831083, pertencente à Secretaria da Agricultura — CATI, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do referido veículo é de um ano a partir da publicação deste decreto, quando a donatária poderá dispor dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Paulo da Rocha Camargo, Secretário da Agricultura

Carlos Eduardo de Camargo Aranha, Secretário de Estado —

— Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de novembro de 1970.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1970

Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Avai

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 204, de 25 de março de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do GG-1605-70, e apenso GE-3990-69, a doação à Prefeitura Municipal de Avai, de um veículo usado Jeep Willys, 1951, motor 3J-81996, Pat. 333, pertencente à Secretaria da Agricultura — CATI, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do referido veículo é de um ano a partir da publicação deste decreto, quando a donatária poderá dispor dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Paulo da Rocha Camargo, Secretário da Agricultura

Carlos Eduardo de Camargo Aranha, Secretário de Estado —

— Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de novembro de 1970.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1970

Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Barra Bonita

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 204, de 25 de março de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do GG-2104/69, a doação à Prefeitura Municipal de Barra Bonita, de um veículo usado Perua Volkswagen, 1961, motor B-59.735, Pat. 1466, pertencente à Secretaria da Agricultura — CATI, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do referido veículo é de um ano, a partir da publicação deste decreto, quando a donatária poderá dispor dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Paulo da Rocha Camargo, Secretário da Agricultura

Carlos Eduardo de Camargo Aranha, Secretário de Estado —

— Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de novembro de 1970

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1970

Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 204, de 25 de março de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do GE. 4678-70, a doação à Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, de um veículo usado Perua Volkswagen, modelo 231, 1960, motor B.23.185, chassis 20.058, certificado de propriedade 811.326, pertencente à Coordenadoria do Ensino Básico e Normal, da Secretaria da Educação e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do referido veículo é de um ano, a partir da publicação deste decreto, quando a donatária poderá dispor dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Paulo Ernesto Tolle, Secretário da Educação

Carlos Eduardo de Camargo Aranha, Secretário de Estado —

— Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de novembro de 1970

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1970

Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Buri

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 204, de 25 de março de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do GG. 2150/70, a doação à Prefeitura Municipal de Buri, de um veículo usado Perua Volkswagen, 1961, motor B.61.817, chassis 34497, Pat. 1480, pertencente à Secretaria da Agricultura — CATI, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de um ano, a partir da publicação deste decreto, quando a donatária poderá dispor dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto, entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Paulo da Rocha Camargo — Secretário da Agricultura

Carlos Eduardo de Camargo Aranha — Secretário de Estado

— Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de novembro de 1970

Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1970

Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Cajamar

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 204, de 25 de março de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do GG. 2489/70, a doação à Prefeitura Municipal de Cajamar, de um veículo usado, Perua Willys, 1962, motor B2-128.930, Pat. 135771, pertencente à Secretaria da Fazenda, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.